



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

Processo nº 093/2022
Dispensa nº 017/2022

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

DEYLSON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio, nº 290, Bairro Centro, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob nº 620.053.166-87, portador do RG nº M-3.374.393.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 013/2022, de locação de imóvel, com uma área aproximada de 80m² construída, contendo 01 (um) cômodo comercial, 02 (dois) banheiros e 01 (um) hall, localizada na Rua Sete de Maio, nº 290 B, Bairro Centro, município de Monte Belo – MG, CEP: 37.115-000, para a realização de atividades coletivas promovidas pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, firmado em 23/05/2022, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Oitava do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 013/2022 até o dia 22/05/2024.
- 1.2 O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 1.000,00 (Um mil) mensais, fica reajustado para R\$ 1.038,34 (Um mil e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 19 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


DEYLSON JOSÉ DE SOUZA
Locador